

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO**

Ao Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Junior

Prefeito Municipal

Assunto: Termo de Referência

Tendo em vista a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

Solicito a autorização para a abertura de processo Licitatório, na Modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, com objeto de **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO IGM/IGG PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, a serem utilizados na triagem dos pacientes que apresentarem sintomas com quadro clínico sugestivo ao COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém - **SEMUS/PMO**.

Segue em anexo aos autos termo de referência, ofício de solicitação da Secretaria requisitante e demais atos internos para que se autorize e determine a formulação de edital e se encaminhe para Assessoria Jurídica para análise do pleito.

Atenciosamente,

Ourém, 14 de agosto de 2020.

---

**Mário Henrique Araújo Matos**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência - TR tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO IGM/IGG PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, a serem utilizados na triagem dos pacientes que apresentarem sintomas com quadro clínico sugestivo ao COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém - **SEMUS/PMO**, conforme os prazos e condições constantes neste instrumento.

### 2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, consoante **Lei nº 10.520/02**, **Decreto Federal nº 10.024/19** e **Lei nº 13.979/2020** e **MPV 961/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, a fim de suprir as necessidades da **SEMUS/PMO**

2.2 A presente aquisição é essencial, do ponto de vista desta administração, porque é destinada a abastecer a Secretaria Municipal de Saúde com Testes rápidos para diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, e deste modo realizar o monitoramento da circulação do Vírus no Município de Ourém.

### 3 – DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO E ESTMATIVA DE VALORES,

3.1. O objeto desta aquisição deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | QTD   | Valor Médio Unit | Valor Médio Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------------|-------------------|
| 01   | <b>Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19)</b> , ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. | UNID | 1.000 | R\$ 101,00       | R\$ 101.000,00    |

Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no **art. 4º- G da Lei nº 13.979/2020**.

O produto deverá possuir o Registro do produto junto à ANVISA/MS.

#### **4 – ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.2. A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento desses materiais, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos materiais, ainda que não expressamente mencionados.

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no art. 4º- I da Lei nº 13.979/2020.

5.3. Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4. Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Ourém.

#### **6 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto da presente contratação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido de forma parcelada em no máximo 05 dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

6.3. Após os Materiais serem entregues, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato, deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

6.4. O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5. O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

6.6. Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Ourém – PMO poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

## **7 – DO PAGAMENTO**

7.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

7.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

7.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 4º da Lei nº 13.979/2020, podendo ser prorrogado caso persista a necessidade;

7.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

7.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

7.7. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

7.8. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ourém/PA, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([WWW.app.sefa.pa.gov.br](http://WWW.app.sefa.pa.gov.br)), ou outro do domicílio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br)).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

7.9. A contratada fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.10. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.11. Pela aquisição dos materiais, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.12. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a aquisição dos materiais, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

## **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2020

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 304 1342 2.103 – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública – COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## **9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3. Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.



10.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

10.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.9. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.024/19.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordados, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém, 14 de agosto de 2020.

---

**Mário Henrique Araújo Matos**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**